



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA 145/2023, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS RTK GNSS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS VICINAIS, CADASTRO GERAL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (EQUIPE E EQUIPAMENTOS) PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, OLS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 44.065.539/0001-02, R\$ 19.385,60.

CONTRATOS

- CONTRATO 188/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2023 - AUTO POSTO AUGUSTO'S LTDA - CNPJ: 02.448.248/0001-45 - VALOR: R\$ 260.080,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITENTA REAIS).
- CONTRATO 190/2023, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS RTK GNSS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS VICINAIS, CADASTRO GERAL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (EQUIPE E EQUIPAMENTOS) PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, OLS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 44.065.539/0001-02, R\$ 19.385,60.

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023.**

Processo Administrativo nº. PA 175/2023

CONTRATADA: OLS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 44.065.539/0001-02.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.385,60 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS RTK GNSS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS VICINAIS, CADASTRO GERAL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (EQUIPE E EQUIPAMENTOS) PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 20 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração

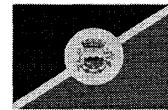
000231

CONTRATO

000232

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023****CONTRATO Nº 188/2023.****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FORA DO DOMICÍLIO, NA CIDADE DE IPIRÁ-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP: 47.440-000, Itaguaçu da Bahia - Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF nº 919.074.205-25, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.448.248/0001-45, com sede na BA 052, KM 88, Sítio São José, S/N, Sede, CEP: 44.600-000, Ipirá/BA, nesta ato representada pelo senhor Sr Paulo Vinicius Simon Costa Dantas, socio, portador do CPF no 013.498.815-97, residente e domiciliado na cidade de Ipirá/BA, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 031/2023**, doravante denominada apenas CONTRATADO, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FORA DO DOMICÍLIO, NA CIDADE DE IPIRÁ-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da **Pregão Presencial nº 019/2023** supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000233

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento;
Unidade Orçamentária: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento;
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Unidade Orçamentária: 05.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto(s)/Atividade(s): 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde;
Unidade Orçamentária: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Órgão: 07.00 – Secretaria de Ação Social;
Unidade Orçamentária: 07.07 – Secretaria de Ação Social;
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e CadÚnico;
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1660 e 1661.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**4.1. DA CONTRATADA:**

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;



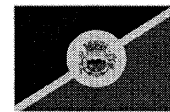
000234



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a aquisição do objeto deste contrato, será de **R\$ 260.080,00** (duzentos e sessenta mil e oitenta reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da **Pregão Presencial Nº. 019/2023**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Vl. Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel automotivo 5-10, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo. Número da ONU: 1202; 51800 (INTERIOR).	15.0001	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
02	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda o regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo. Número da ONU: 1203.	32.0001	R\$ 5,69	R\$ 182.080,00
Valor total: Duzentos e sessenta mil e oitenta reais				R\$ 260.080,00

Parágrafo Primeiro – pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

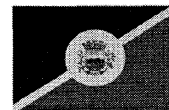
Parágrafo Segundo – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis,



000235

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, n.º15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaguaçu da Bahia – Ba.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por igual período, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços, objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

000236

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestora deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48



000237

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



(quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 18 de julho de 2023.

ADAO ALVES DE
CARVALHO
FILHO:91907420525

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525
Dados: 2023.07.18 19:49:11
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA – CONTRATANTE

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS
Data: 18/07/2023 19:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 02.448.248/0001-45

Paulo Vinicius Simon Costa Dantas – CPF: 013.498.815-97



000238



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

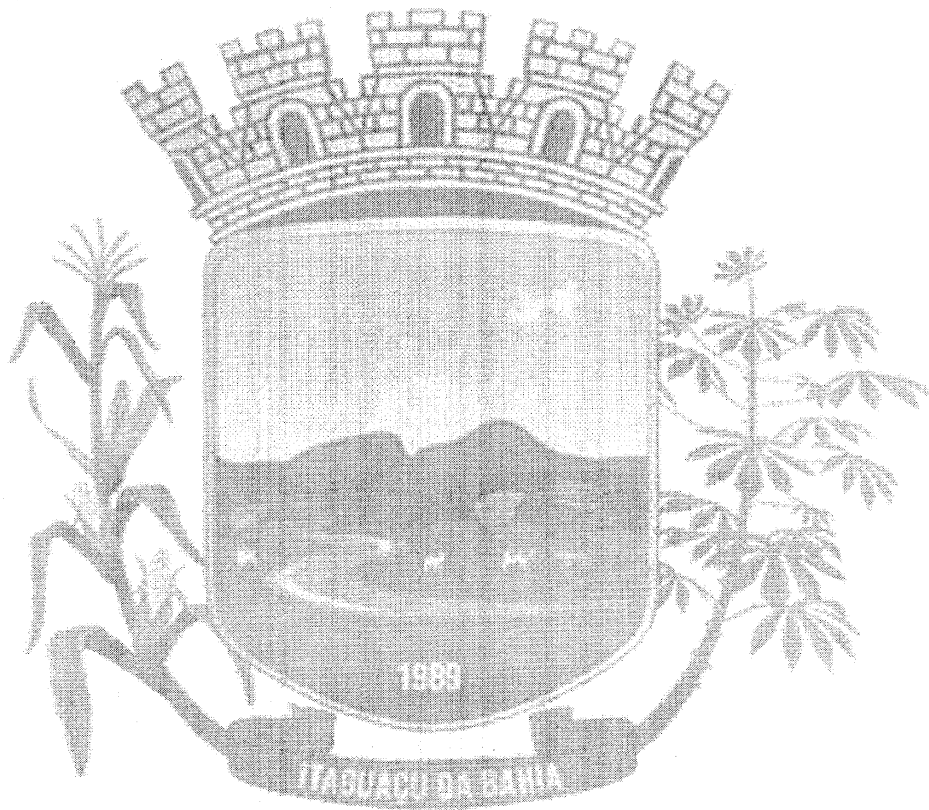
Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Testemunhas:

1) [Signature]
CPF: 372.536.295-02

2) [Signature]
CPF: 176.948.618-13





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 190/2023

Processo Administrativo nº. PA 175/2023

Dispensa de Licitação nº. 145/2023.

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: OLS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 44.065.539/0001-02.

ESPECIE: Prestação de serviços.

VIGÊNCIA: 20/10/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.385,60 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
12.00	12.12	2.036	3.3.90.39.00.00.00	1.500

RESUMO DO OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS RTK GNSS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS VICINAIS, CADASTRO GERAL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (EQUIPE E EQUIPAMENTOS) PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 20 de julho de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 20 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração